



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



MEMORANDO

DA: Secretaria Municipal de Administração

PARA: CPL

ASSUNTO: Contratação de serviço de decoração de muro através de pinturas grafitadas.

Marcos Parente (PI), 28 de março de 2022.

JUSTIFICATIVA

(Dispensa de Licitação art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93).

Sr. Secretário.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração do município Marcos Parente -PI, instituída pela Portaria nº 003/2022, de 07 de janeiro de 2022, reuniu-se para análise do presente processo, firmando o seguinte entendimento.

Considerando que o processo está instituído em atendimento às exigências da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como objeto a “Serviço de decoração de muro através de pinturas grafitadas.”

Considerando ainda, que a despesa deverá ser realizada observando-se os ditames legais de dispensa previstos no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

A despesa correrá da seguinte forma:

Fonte de recurso: FPM, ICMS, PROPRIO e outros, Elemento de despesa: 30.90.36, Projeto atividade: 04.122.0007.2009.0000.

O dispositivo legal retromencionado alude “serviço de decoração de muro através de pinturas grafitadas”

In casu, a administração necessitando fazer a prestação de fornecimento acima citada, estando o valor previsto aquém do limite estabelecido no diploma legal e, tendo em vista que há disponibilidade de recurso financeiro e, sobretudo levando em consideração a conveniência administrativa, julga perfeitamente legal a dispensa que ora justificamos.

Acolhemos integralmente o parecer jurídico, para ratificar a necessidade para a dispensa de processo de licitação.

É o nosso entendimento.

Atenciosamente,

Willy Vieira de Menezes
Presidente da CPL

Andressa Vieira Guimarães

Secretaria

Clézio Martins da Silva

Membro